

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.154, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

EMENDA MODIFICATIVA

O inciso XIV, do Art. 25 da Medida Provisória nº 1.154, de 22 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.25.....
.....

XIV - pesquisa e inovação tecnológica relacionadas à agricultura familiar **e à agroecologia**;

JUSTIFICATIVA

A agroecologia, a conservação e a preservação ambiental e o turismo rural devem ficar explícitos como objeto de assistência técnica para que não haja dúvida sobre desvio de finalidade da assistência por simplificação do entendimento de produção e comercialização.

O incentivo, promoção e fortalecimento da transição agroecológica faz parte do rol de competências do MDA conforme o Decreto nº 11.396, de 21 de janeiro de 2023.

Sala das Sessões, em 29 de março de 2023.

PEDRO UCZAI
DEPUTADO FEDERAL – PT/SC

